



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2022 - PROJETO TAEKWONDO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR representada por sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro, o (a) Instituto Paranaense de Esportes e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.125/0001-31, com sede situada à rua Doutor Generoso Marques nº 54, nesta cidade de Londrina - PR, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por seu(sua) presidente Renato Molin Junior, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- b) Em razão da alteração alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 150.000,00 para R\$ 174.791,67.
- c) Alterar a redação do item "2.5 Garantir que os professores que atuarão no projeto sejam graduados em Licenciatura Plena, Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou em Esportes com faixa preta ou vermelha ponta preta de Taekwondo com registro comprovado nas respectivas Federações e Confederações. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, os professores com qualificação técnica, mas sem a graduação em Licenciatura Plena, Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou em Esportes poderão atuar nos projetos, desde que acompanhados por profissional com formação pedagógica contratado pela OSC".

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.361.0006.6.004, Elemento de Despesa n.º 33.50.43, Fonte de Recursos n.º 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

a) O presente aditivo justifica-se pela necessidade de ampliar o atendimento das OSCs atualmente parceiras da SME para o desenvolvimento de projetos esportivos e culturais na rede municipal de educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo - PGM nº 1976 / 2023 - PGM (doc. 10879904)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.065201/2023-27.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Molin Junior, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 19/09/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 20/09/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 20/09/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)**, em 20/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11090967** e o código CRC **CCE1EB0F**.

Referência: Processo nº 19.022.144181/2023-50

SEI nº 11090967